

Universidade Federal de Minas Gerais
Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer

Edital Suplementar de Seleção 2024 – Mestrado e Doutorado - Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

A Coordenação do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS DO LAZER – PPGIEL da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional – EEFETO da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, FAZ SABER que, **no período de 15 de setembro a 16 de outubro**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos/as indígenas e com deficiência aos Cursos de MESTRADO e de DOUTORADO, para o primeiro semestre letivo de 2024 da UFMG.

1 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, suas alterações e na Lei 12.764/2012 e definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

1.3 - Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os/as candidatos/as que não se enquadrem nas definições acima.

1.4 - Consideram-se indígenas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o/a candidato/a reside em comunidade indígena.

1.5 – A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/estudos_do_lazer_mestrado_doutorado, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade de cada candidato/a, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2 - DAS VAGAS

2.1 - Serão oferecidas, para ingresso no **primeiro** semestre de 2024, **02 (uma) vagas para o Mestrado** (uma para indígena e uma para pessoa com deficiência) e **02 (duas) vagas para o Doutorado** (uma para indígena e uma para pessoa com deficiência).

2.2 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata

este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.3 - A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos/as que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.4 - A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.5 - As vagas serão preenchidas pelos/as candidatos/as aprovados/as que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - Antes de se inscrever no concurso, o/a candidato/a deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 - Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas de forma presencial, com algumas exceções para realização de parte das etapas remotamente (on-line), a critério do Colegiado. As inscrições e o envio de documentos serão feitos exclusivamente pelo site do Programa, em Formulário Google

Forms a ser disponibilizado no link http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/estudos_do_lazer_mestrado__doutorado/, na aba “Processo seletivo”, iniciando-se às **14h00min do dia 15 de setembro, encerrando-se às 19h00min do dia 16 de outubro 2023**. A ausência de quaisquer documentos solicitados no Item 3.9 deste edital, ou problemas cuja responsabilidade for atribuída ao Programa, mas que não forem comprovados pelo/a candidato/a, implicarão o automático indeferimento do pedido de inscrição.

3.3 – Contatos da Secretaria do PPGIEL

Site: http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/estudos_do_lazer_mestrado__doutorado

E-mail específico para o processo seletivo do Mestrado: selecaoppgielmestrado@gmail.com

E-mail específico para o processo seletivo do Doutorado: selecaoppgieldoutorado@gmail.com

3.4 - Conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG, o valor da taxa de inscrição é **R\$ 200,90 (duzentos reais e noventa centavos)**. O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço:

<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaoGRU/gerir/geriremissaoGRU.seam?codigo=LnB9WzFf8>, com os códigos indicados no Anexo I deste Edital. Candidatos/as residentes no exterior com dificuldades para o pagamento da taxa deverão entrar em contato com a Secretaria do Curso pelos e-mails indicados no tópico 3.3. Será isento do pagamento dessa taxa o/a candidato/a cuja situação econômica justifique a gratuidade, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP pelo menos **15 dias** antes do encerramento do período das inscrições no curso. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção podem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br, acessando o tópico “isenção de taxas: mestrado e doutorado”.

3.5 – Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.6 - Integram o presente edital os seguintes formulários, disponíveis na página web do Curso http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/estudos_do_lazer_mestrado__doutorado/exibe/82/processo_seletivo

- a) Formulário de inscrição.
- b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência.
- c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo).
- d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.
- e) Formulário de autorreconhecimento Indígena.
- f) Formulário de declaração de lideranças indígenas.
- g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.7 - No ato da inscrição, o/a candidato/a com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.8 – O/a candidato/a que declarar ter alguma deficiência, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter à **análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência**. O ingresso do/a candidato/a com deficiência aprovado/a no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela **Banca de Verificação e Validação**.

3.9 No ato da inscrição, cada candidato/a deverá anexar no Formulário Google Forms conforme especificado no item 3.2, os seguintes documentos em formato PDF, sem a necessidade de autenticação dos mesmos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível no site do Curso.
- b) Projeto de pesquisa. Deverá ser apresentado com uma folha de rosto (que não conta como página) com o título do projeto e linha de pesquisa pretendida. Tanto a folha de rosto, quanto o projeto de pesquisa propriamente dito, não deverão conter nenhum tipo de identificação pessoal ou profissional do/a candidato/a, nem mesmo no corpo do texto ou em nota de rodapé, sob pena de ser eliminado/a do processo seletivo. O projeto de pesquisa deverá observar o limite de 15 (quinze) páginas digitadas para o mestrado e 25 (vinte e cinco) páginas digitadas para o doutorado (incluindo as referências e excetuando a folha de rosto), em papel A4 com todas as margens de 2cm, em espaço 1,5 e fonte Arial, tamanho 12. O projeto deve conter os seguintes tópicos: título, problema de pesquisa, objetivos, justificativa, referencial teórico, metodologia, cronograma e referências.
- c) Diploma de graduação (frente e verso em arquivo único), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou documento que comprove que o/a candidato/a terá concluído a graduação antes do período para registro acadêmico no Mestrado em Estudos do Lazer, ficando tal registro condicionado à comprovação de conclusão da graduação.

- d) Documentos pessoais (carteira de identidade, CPF e certidão de nascimento ou de casamento). No caso de estrangeiro/a, cópia da documentação exigida pela legislação específica (cópia do passaporte válido).
- e) Histórico escolar do curso de graduação.
- f) 1 (uma) fotografia 3X4 recente, própria para documentos oficiais, digitalizada e em boa resolução.
- g) Certidão de quitação eleitoral, a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidaodequitacao-eleitoral>. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação.
- h) Candidatos/as brasileiros/as do sexo masculino deverão apresentar também prova de estar em dia com as obrigações militares. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os Candidatos/as estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.
- i) Comprovante de endereço.
- j) Versão completa do currículo no modelo Lattes, que deverá estar atualizado e devidamente cadastrado na plataforma Lattes do CNPq (www.cnpq.br) na data da inscrição. O currículo deverá estar documentado com todos os comprovantes referentes aos itens cadastrados no Lattes, numerados de acordo com a ordem de apresentação.
- k) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição.
- l) Para concorrer como candidato/a com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página web do Programa www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/estudos_do_lazer_mestrado_doutorado/exibe/82/proce_sso_seletivo, deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.
- m) Para concorrer como candidato/a indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página web do Programa www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/estudos_do_lazer_mestrado_doutorado/exibe/82/proce_sso_seletivo, deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; iii) Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o/a candidato/a reside em comunidade indígena.

3.10 Só serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem a todas as exigências deste Edital. Inscrições com documentação incompleta ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

3.11 Não serão recebidas inscrições com a documentação incompleta e encaminhadas fora do período definido neste Edital.

3.12 Caso o/a candidato/a faça mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição recebida dentro do período indicado no item 3.2.

3.13 – Caso a inscrição seja homologada, cada candidato/a receberá uma confirmação de sua inscrição por e-mail, remetida oficialmente pela Secretaria do Programa. Essas informações também serão divulgadas no site do Programa.

3.14 Após o deferimento da inscrição, a cada candidato/a será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato nas etapas referentes à Prova escrita (1ª etapa) e à avaliação do Projeto de Pesquisa (2ª etapa) para o mestrado, e avaliação do Projeto de Pesquisa (1ª etapa) para o doutorado. O/a candidato/a que se identificar em qualquer fase do processo seletivo será eliminado/a do certame.

3.15 Só serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem a todas as exigências deste Edital. Inscrições com documentação incompleta, que não atendam ao formato exigido (PDF) ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital, **SERÃO INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após inscrição.

3.16 - A homologação das inscrições será divulgada no dia **dia 19 de outubro 2023**, no site do Programa.

3.17 - Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos pelo e-mail selecaoppgielmestrado@gmail.com no caso do **Mestrado**, ou selecaoppgieldoutorado@gmail.com no caso do **Doutorado**, em formato PDF, e o documento deve conter a assinatura do/a candidato/a.

3.18 - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado/a em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele/a que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.10 deste Edital.

3.19 - A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, dos correios, e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. Sugere-se que os/as candidatos/as realizem suas inscrições com antecedência, e não nos últimos dias, para evitar sobrecarga no sistema.

4 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 – A Comissão de seleção será constituída de 03 (três) professores/as - 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente - do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer, indicados/as pelo Colegiado e distribuídos pelas 3 linhas de pesquisa. O/A suplente só participará do processo seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal da Comissão de Seleção será divulgada no site do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro das bancas em função de candidatos/as inscritos/as neste concurso.

5 – DO PROCESSO SELETIVO – MESTRADO E DOUTORADO

5.1 – DO PROCESSO SELETIVO MESTRADO

5.1.1 – A seleção de candidatos/as será realizada de forma presencial em 4 (quatro) etapas, sendo as 3 (três) primeiras de caráter eliminatório e classificatório e a última de caráter classificatório, às quais serão atribuídas notas em escala de 0 a 100 pontos. Todas as etapas da seleção têm caráter privado. O cronograma da seleção está resumido no Anexo II deste Edital.

5.1.2 – Caberá recurso contra os resultados da primeira, segunda, terceira e quarta etapas do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Os recursos, parcial e final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa, apresentados em formato PDF contendo a assinatura do/a candidato/a, e enviados para o e-mail do mestrado, conforme especificado no tópico 3.3 deste Edital.

5.1.3 – 1ª Etapa: **Prova de conhecimentos específicos**, de caráter eliminatório e classificatório, baseada na bibliografia indicada no Anexo III deste Edital. Esta prova escrita será realizada de formato presencial no dia **21 de outubro de 2023**, sábado, de 09:00h às 12:00h (horário de Brasília), na EEEFTO, em sala a ser divulgada em cartaz afixado na porta da Secretaria do Curso no dia da realização da prova, sendo necessário que o/a candidato/a se apresente com trinta minutos de antecedência, portando carteira de identidade (ou documento equivalente). Serão avaliados na prova escrita: a) nível de conhecimento sobre a bibliografia indicada e sobre os estudos do lazer (40 pontos), b) consistência argumentativa (40 pontos), c) coerência/coesão das ideias desenvolvidas e registro linguístico adequado (20 pontos). Nesta etapa o anonimato dos/as Candidatos/as será preservado e a utilização de qualquer tipo de identificação pessoal na prova escrita será motivo de eliminação do processo seletivo. No caso de Candidatos/as estrangeiros/as, a prova escrita poderá ser respondida em língua espanhola. Em caso de constatação de fraude, o/a candidato/a estará automaticamente eliminado/a do processo e sujeito às penalidades previstas na legislação brasileira federal para concursos públicos. Para ser aprovado nesta etapa, o/a candidato/a deverá obter na prova escrita, pelo menos, 70 pontos. O resultado desta etapa será divulgado no dia **27 de outubro de 2023** no site do PPGIEL.

5.1.3.1 - Os Candidatos/as que residirem fora da região sudeste e estrangeiros, impossibilitados de estarem em Belo Horizonte no dia da prova escrita deverão informar no ato da inscrição que desejam realizar a prova em outra Instituição (pública ou privada). Para realização da prova em outra IES, o coordenador de um curso de graduação ou pós-graduação, ou um diretor da instituição deverá se responsabilizar pela solicitação e aplicação do Exame aos Candidatos/as interessados. Esse docente deverá preencher o formulário, disponível durante o processo de seleção, e encaminhar para a secretaria do PPGIEL até o dia 21 de maio. O docente receberá um e-mail, em até 48 horas, confirmando o recebimento da solicitação da prova fora, caso o docente não receba a confirmação, deverá entrar em contato com o PPGIEL. É de responsabilidade de O/A candidato/a entrar em contato com o docente da IES desejada para que ele preencha e envie o formulário ao PPGIEL. A Coordenação do PPGIEL fará análise das solicitações e o resultado será divulgado no site do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer. A inscrição no processo seletivo implica a concordância do/a candidato/a com os princípios éticos e legais pertinentes à realização da prova on-line, exclusiva para candidatos estrangeiros e os que residem fora da região sudeste, de conhecimentos específicos, sendo que o/a candidato/a assume o compromisso de não usar meios fraudulentos ou ilegais e de não solicitar ou contar com auxílio de terceiros para a realização desta prova.

5.1.4 – 2ª Etapa: **Avaliação do Projeto de Pesquisa**, de caráter eliminatório e classificatório. Na avaliação do projeto de pesquisa, serão considerados: 1) tema de pesquisa pertinente ao campo de estudos do lazer, com problema e objetivos claramente formulados (30 pontos); 2) justificativa e relevância da pesquisa (10 pontos); 3) fundamentação teórica (30 pontos); 4) metodologia (20 pontos); 5) registro linguístico adequado, observância das normas da ABNT (10 pontos). Para ser aprovado/a nesta etapa, o/a candidato/a deverá obter, pelo menos, 70 pontos. O resultado desta prova será divulgado no dia **08 de novembro de 2023**, no site do PPGIEL.

5.1.5 - 3ª Etapa: **Arguição Oral**, privada/fechada (somente com a participação da banca e candidato/a), sobre o projeto de pesquisa apresentado e sobre os Estudos do Lazer, de caráter eliminatório e classificatório. A arguição oral de cada candidato/a será feita após a divulgação do resultado da etapa anterior, sendo realizada de forma presencial. A arguição será realizada na Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional da UFMG, em sala, dia e horário, especificados em lista a ser divulgada no site do processo seletivo. Na arguição serão considerados os seguintes critérios: a) conhecimento e domínio do Projeto de Pesquisa (50 pontos), b) domínio de conhecimentos no campo de Estudos do Lazer (40 pontos), c) capacidade de expressão de ideias (10 pontos). Essa etapa poderá ser realizada também remotamente, para tanto, o/a candidato/a deverá solicitar a coordenação do processo no ato da inscrição para realizar a arguição oral (3ª Etapa) via videoconferência. O/A candidato/a se responsabilizará por testar a conexão com a Secretaria do Programa, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Programa não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato. Para ser aprovado/a nesta etapa, o/a candidato/a deverá obter, pelo menos, 70 pontos. O resultado desta etapa será divulgado no dia **20 de novembro de 2023**, no site do PPGIEL.

5.1.6 – 4ª Etapa: **Análise do Currículo**. Na análise do Currículo serão pontuados, nesta ordem: 1) publicações

científicas: artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos científicos, livros, capítulo de livros e trabalhos completos e resumos publicados em anais de eventos científicos (40 pontos); 2) experiência acadêmica: estágios, participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão, participação em eventos científicos e cursos e produções artísticas e culturais (30 pontos) e 3) experiência profissional (30 pontos). Serão pontuados apenas os itens do currículo que estiverem documentados com os respectivos comprovantes no formato PDF. Esta etapa tem caráter classificatório, sendo atribuídas notas em escala de 0 a 100 pontos. Os resultados desta etapa serão divulgados no site do Programa, até o dia **25 de novembro de 2023**.

5.1.7 - A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

5.2 - DO PROCESSO SELETIVO - DOUTORADO

5.2.1 – A seleção de candidatos/as será realizada em (3) três etapas, as duas primeiras de caráter eliminatório e classificatório, e a última (3ª etapa) de caráter somente classificatório, às quais serão atribuídas notas em escala de 0 a 100 pontos. O cronograma da seleção está resumido no Anexo II deste Edital.

5.2.2 – Caberá recurso contra os resultados da primeira, segunda e terceira etapas do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Os recursos, parcial e final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa, apresentados em formato PDF contendo a assinatura do/a candidato/a e enviados para o e-mail do doutorado indicado no tópico 3.3, no prazo máximo de 10 dias corridos após a divulgação do resultado.

5.2.3 – **1ª. Etapa. Avaliação do Projeto de Pesquisa**, de caráter eliminatório e classificatório. Na avaliação do projeto de pesquisa serão considerados: 1) tema de pesquisa pertinente ao campo de estudos do lazer, com problema e objetivos claramente formulados (30 pontos); 2) justificativa e relevância da pesquisa (10 pontos); 3) fundamentação teórica (30 pontos); 4) metodologia (20 pontos); 5) registro linguístico adequado, observância das normas da ABNT (10 pontos). Para ser aprovado nesta etapa, o/a candidato/a deverá obter, pelo menos, 70 pontos. O resultado desta prova será divulgado no dia **10 de novembro de 2023**, no site do PPGIEL.

5.2.4 – **2ª. Etapa. Arguição Oral**, privada/fechada (somente com a participação da banca e candidato/a), sobre o projeto de pesquisa apresentado e sobre os Estudos do Lazer, de caráter eliminatório e classificatório. A arguição oral de cada candidato/a será feita após a divulgação do resultado da etapa anterior, sendo realizada de forma presencial. A arguição será realizada na Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional da UFMG, em sala, dia e horário, especificados, em lista a ser divulgada no site do processo seletivo. Na arguição serão considerados os seguintes critérios: a) conhecimento e domínio do Projeto de Pesquisa (50 pontos), b) domínio de conhecimentos no campo de Estudos do Lazer (40 pontos), c) capacidade de expressão de ideias (10 pontos). Essa etapa poderá ser realizada também remotamente, para tanto, o/a candidato/a deverá solicitar a coordenação do processo no ato da inscrição para realizar a arguição oral (3ª Etapa) via videoconferência. O/A candidato/a se responsabilizará por testar a conexão com a Secretaria do Programa, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Programa não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato. Para ser aprovado/a nesta etapa, o/a candidato/a deverá obter, pelo menos, 70 pontos. O resultado desta etapa será divulgado no dia **23 de novembro de 2023**, no site do Programa.

5.2.5 – **3ª Etapa. Análise do Currículo**. Na análise do Currículo serão pontuados, nesta ordem: 1) titulação (15 pontos); 2) publicações científicas: artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos

científicos, livros, capítulo de livros e trabalhos completos e resumos publicados em anais de eventos científicos (40 pontos); 3) experiência acadêmica: estágios, participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão, participação em eventos científicos e cursos e produções artísticas e culturais (25 pontos) e 4) experiência profissional (20 pontos). Serão pontuados apenas os itens do currículo que estiverem documentados com os respectivos comprovantes em formato PDF. Esta etapa terá caráter classificatório e os resultados desta etapa serão divulgados no dia **28 de novembro de 2023**, no site do PPGIEL.

5.2.6 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

6 - DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO/A COM DEFICIÊNCIA

6.1 - As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto N° 3.298/99, suas alterações e na Lei 12.764/2012, e na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos/as os/as candidatos/as.

6.2 – O/A candidato/a que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado/a nas etapas de seleção, ser submetido/a à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 - DO RELATÓRIO DO/A MÉDICO/A ASSISTENTE

6.3.1 - O relatório do/a médico/a assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a)** No relatório do/a médico/a assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do/a candidato/a, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do/a médico/a responsável pela emissão do relatório;
- b)** O relatório do/a médico/a assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c)** No caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do/a otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do/a candidato/a é passível de alguma melhora com uso de prótese.
- d)** No caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e)** No caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4 - A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do/a candidato/a.

6.5 - A arguição que se enquadrar nas regras do modo on-line será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6 - Previamente à gravação, o/a candidato/a deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação, e enviá-lo para o e-mail do mestrado ou doutorado, conforme consta no tópico 3.3.

6.7 - A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao/a candidato/a novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8 - O/a candidato/a, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do/a seu/ua médico/a, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - Aos/Às candidatos/as com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 - A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 - O/A candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 - A omissão do/a candidato/a de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os/as demais candidatos/as, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 - Os/as candidatos/as que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

7.6 - O/a candidato/a que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 - O/a candidato/a que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o/a candidato/a não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 - O tempo adicional para a realização das provas será de até 01 (uma) hora.

7.9 - O/a candidato/a com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o/a médico/a prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 - O/A candidato/a que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização

das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.7 deste Edital.

8 – DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR

8.1 - A nota final de cada candidato/a ao curso de **Mestrado** será apurada a partir da média entre as notas obtidas: (a) na prova de conhecimentos, (b) na avaliação do projeto de pesquisa, (c) na arguição oral sobre o projeto de pesquisa apresentado e (d) na análise do currículo. O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos/as indígenas e como resultado preliminar para candidatos/as com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência. Para o desempate de candidatos/as, observar-se-ão os seguintes critérios, nesta ordem: 1) maior nota obtida na avaliação do projeto de pesquisa; 2) maior nota obtida na arguição oral sobre o projeto apresentado; 3) maior nota obtida no currículo Lattes, 4) maior nota obtida na prova de conhecimentos específicos. O resultado final será divulgado até as 18:00h do dia **30 de novembro de 2023**, no site do PPGIEL.

8.2 - A nota final de cada candidato/a ao curso de **Doutorado** será apurada a partir da média entre as notas obtidas (a) na avaliação do projeto de pesquisa, (b) na arguição oral sobre o projeto de pesquisa apresentado e (c) na análise do currículo. O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos/as indígenas e como resultado preliminar para candidatos/as com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência. Para o desempate de candidatos/as, observar-se-ão os seguintes critérios, nesta ordem: 1) maior nota obtida na avaliação do projeto de pesquisa; 2) maior nota na arguição oral sobre o projeto apresentado; 3) maior nota obtida na análise do currículo. O resultado final será divulgado até as 18:00h do dia **30 de novembro de 2023**.

8.3 – Os/as candidatos/as indígenas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a”** ou **“aprovado/a, mas não-classificado/a”** ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 – Os/as candidatos/as com deficiência serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado/a condicionado/a à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado/a”** ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos/as com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.5 - Havendo desistência de candidato/a indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a indígena aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.6 - Havendo desistência de candidato/a com deficiência aprovado/a, a vaga será preenchida pelo candidato/a com deficiência classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.7 - Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.2.

8.8 - Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.2.

8.9 – O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado final, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos devem ser enviados por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal e entregues pessoalmente, mediante protocolo, na Secretaria do Curso. Durante este período, o/a candidato/a poderá ter acesso às avaliações às quais se submeteu.

8.10 – Se houver alteração da classificação geral dos candidatos/as por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9 – DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 – O/A candidato/a aprovado/a e classificado/a no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, no período **01/12/2023 a 07/12/2023** o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos/as candidatos/as selecionados/as, na forma exigida pela UFMG, e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo/a candidato/a classificado/a aprovado/a. A documentação completa dos/as selecionados/as será enviada ao DRCA até o dia **08/12/2023**.

9.2 – O/A candidato/a com deficiência aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.3 – O/a candidato/a que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá ser entregue por e-mail, até o dia **07/12/2023**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas, para o registro da matrícula, declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.4 – Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto aqueles diplomas emitidos em língua espanhola, francesa ou inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.5 – Candidatos/as estrangeiros/as deverão entregar por e-mail, até o dia **07/12/2023**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, e documento que comprove filiação. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

9.6 – É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis. De acordo com o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG, “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o/a candidato/a classificado/a que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros/as candidatos/as aprovados/as, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.7 – A matrícula de candidatos/as aprovados/as e classificados/as será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, até **10/01/2024**.

9.8 - O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as com deficiência serão efetuados após o resultado da perícia médica, conforme registrado no item 3.8 desse Edital.

10 – DO CONHECIMENTO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

10.1 – Em atendimento à Resolução nº. 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os/as alunos/as selecionados no exame de seleção de que trata este Edital deverão apresentar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para ingressantes no mestrado e 24 (vinte e quatro) meses para ingressantes no doutorado, a contar da data de sua primeira matrícula no curso, comprovação de conhecimento de uma língua estrangeira escolhida pelo/a candidato/a entre o inglês e espanhol. No caso dos ingressantes no doutorado, a proficiência em língua estrangeira deverá ser diferente daquela comprovada no mestrado. Candidatos(as) estrangeiros/as oriundos/as de países cujas línguas oficiais sejam inglês ou espanhol estarão isentos dessa comprovação. A comprovação solicitada é requisito para a continuidade dos estudos no mestrado, exigindo-se rendimento mínimo de 60%. O não cumprimento desta determinação implicará a exclusão do/a aluno/a do curso de mestrado em Estudos do Lazer da UFMG. Para comprovação de conhecimento de uma das línguas estrangeiras será aceito os certificados de conhecimento de inglês ou espanhol emitido, nos últimos 3 anos, pelo Cenex- FALE/UFMG ou instituições que estejam de acordo com os termos da Resolução nº 08/2008 do CEPE/UFMG.

10.2 - No caso do/a indígena não possuir o português como língua materna, ele/a deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado/a de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do/a candidato/a com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele/a deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado/a de realizar a prova de outra língua estrangeira.

10.3 – Alunos/as estrangeiros/as selecionados/as no exame de seleção de que trata este Edital deverão apresentar, no prazo máximo de 12 meses, a contar da data de sua primeira matrícula no curso, comprovação de conhecimento de língua portuguesa. A comprovação solicitada é requisito para a continuidade dos estudos no mestrado ou doutorado, exigindo-se rendimento mínimo de 60%. O não cumprimento desta determinação implicará a exclusão do/a aluno/as do curso de mestrado ou doutorado em Estudos do Lazer da UFMG. Para comprovação de conhecimento de uma das línguas estrangeiras será aceito os certificados de conhecimento

de inglês ou espanhol emitido, nos últimos 3 anos, pelo Cenex- FALE/UFMG ou instituições que estejam de acordo com os termos da Resolução nº 08/2008 do CEPE/UFMG.

10.4 – Os/as alunos/as de mestrado ou doutorado interessados em obter o Certificado do Cenex/FALE/UFMG deverão fazer sua inscrição específica para a(s) prova(s) de língua estrangeira de acordo com as informações contidas no site do Cenex/Fale/UFMG: www.lettras.ufmg.br/cenex, link “Exames de Proficiência” para processos seletivos de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFMG. Cada aluno/a deverá escolher datas para a realização das provas e divulgação dos resultados compatíveis com o prazo limite exigido neste Edital para apresentação da(s) comprovação(ões).

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Helder Ferreira Isayama
Coordenador do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer
Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Universidade Federal de Minas Gerais

ANEXO I

Instruções para emissão de GRU Acesse o endereço:

<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaoGRU/gerir/geriremissaoGRU.seam?codigo=LnB9WzFf8>

Conferir os dados abaixo:

Unidade Gestora (UG): 153278 Gestão: 15229

Código do recolhimento: 28830

No próximo quadro, o candidato(a) deve preencher os seguintes campos obrigatórios:

CPF;

NOME DO CONTRIBUINTE;

Competência: (mês e ano que será realizado o pagamento do boleto)

Data de vencimento: Data limite para o pagamento do boleto

Valor principal: R\$ 200,90

Valor total: R\$ 200,90

Após o preenchimento dos itens acima o candidato(a) deve clicar no ícone no canto inferior direito “Gerar GRU” e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil

ANEXO II

Cronograma da Seleção Mestrado 2023-2

Atividade	Data
Período de Inscrição	15 de setembro a 16 de outubro
Live tira dúvidas sobre o processo seletivo	30 de agosto
Homologação da inscrição	19 de outubro
Prova Escrita	21 de outubro
Divulgação do resultado da Prova Escrita	27 de outubro
Divulgação do resultado da Avaliação do Projeto	08 de novembro
Realização da Arguição Oral	09 de novembro até 18 de novembro
Divulgação do resultado da Arguição Oral	20 de novembro
Divulgação do resultado da Análise do Currículo	25 de novembro
Resultado final	30 de novembro

Cronograma da Seleção Doutorado 2023-2

Atividade	Data
Período de Inscrição	15 de setembro a 16 de outubro
Live tira dúvidas sobre o processo seletivo	31 de agosto
Homologação da inscrição	19 de outubro
Divulgação do resultado da Avaliação do Projetos	10 de novembro
Realização da Arguição Oral	13 de novembro até 22 de novembro
Divulgação do resultado da Arguição Oral	23 de novembro
Divulgação do resultado da Análise do Currículo	28 de novembro
Divulgação do Resultado Final	30 de novembro

ANEXO III

Bibliografia para Prova Escrita de Conhecimentos - MESTRADO

1. COSTA, L. A.; SILVA, L. P. da; ROCHA, D. F.; ABADE, N. S. N.; PEREIRA, B. de A.; OLIVEIRA, M. P. de. Capacidade Limitada de Indução Federal na Implementação do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC. **Licere**, [S. l.], v. 24, n. 3, p. 320–355, 2021. DOI: 10.35699/2447-6218.2021.36329. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/licere/article/view/36329>.
2. GOMES, C. L. Estudos do lazer e geopolítica do conhecimento. **Licere**, v. 14, n. 3, p. 1-26, 2011. Disponível em: <https://seer.lcc.ufmg.br/index.php/licere/article/view/489>.
3. GOMES, C.L.; DEBORTOLI, J.A.O.; SILVA, L.P. **Lazer, projetos sociais e mediação cultural**. Campinas, SP: Autores Associados, 2019. Disponível em: www.eeffto.ufmg.br/eeffto/DATA/UserFiles/files/Livro%20Lazer%2C%20pr%C3%A1ticas%20sociais%20e%20media%C3%A7%C3%A3o%20cultural.pdf
4. GOMES, CHRISTIANNE LUCE; ISAYAMA, HÉLDER FERREIRA (orgs.), **O Direito Social ao Lazer no Brasil**. Campinas, SP: Autores Associados, 2015. Disponível em <http://www.vitormarinho.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/489/direito%20social%20-%20miolo%20-%20final.pdf?sequence=1&isAllowed=y>
5. FARAH, M. F. S. Análise de políticas públicas no Brasil: de uma prática não nomeada à institucionalização do "campo de públicas". *Revista de Administração Pública*, v. 50, n. 6, p. 959–979, nov. 2016. Disponível em: [//www.scielo.br/j/rap/a/tYDC3xqzZK33gpY3vfZ7jpG/abstract/?lang=pt](http://www.scielo.br/j/rap/a/tYDC3xqzZK33gpY3vfZ7jpG/abstract/?lang=pt)
6. ISAYAMA, Hélder Ferreira; MELO, Victor Andrade de (Org.). **Pesquisa e Pós-graduação em Estudos do Lazer**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2020. 228 p.
7. MAGNANI, J. G. Quando o campo é a cidade: fazendo antropologia na metrópole. In: MAGNANI, J. G.; TORRES, L. de L. (Orgs.). **Na metrópole: textos de antropologia urbana**. São Paulo, EDUSP/FAPESP, 1996, p. 12-53. Disponível em: http://nau.fflch.usp.br/sites/nau.fflch.usp.br/files/upload/paginas/qnd_o_campo_cidade.pdf.
7. MELO, V. A. de. Sobre o conceito de lazer. **Sinais Sociais**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 23, p. 16-35, set./dez. 2013. Disponível em: http://www.sesc.com.br/wps/wcm/connect/88286e76-10c5-459b-8e1e-b1cdfd52f345/Revista+++Sinais+Sociais_23_web.pdf?MOD=AJPERES&CACHEID=88286e76-10c5-459b-8e1e-b1cdfd52f345.
8. STOPPA, Edmur Antonio; ISAYAMA, Hélder Ferreira (Org.). **Lazer no Brasil: representações e concretizações das vivências cotidianas/Leisure in Brazil: representations and concretizations of everyday experiences**. Campinas, SP: Autores Associados, 2017. Disponível em: http://www.each.usp.br/turismo/livros/lazer_no_brasil_stoppa_isayama.pdf